

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
REDE CEDES**

**SELEÇÃO PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA
COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DO
ESPORTE E DO LAZER**

O Ministério do Esporte (ME), por intermédio da Coordenação-Geral de Ciência, Tecnologia e Inovação do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria Executiva, na forma e nas condições estabelecidas no presente Edital, torna pública a Chamada para apresentação de projetos de pesquisa nos campos do esporte e do lazer.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste na seleção, para apoio financeiro, de projetos de pesquisa nos campos do esporte e do lazer, fundamentado em pesquisa social e desenvolvido por Instituições de Ensino Superior (IES), visando à qualificação de políticas públicas nessas áreas.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Edital considera-se:

2.1. Rede CEDES – denominação representativa genérica para o conjunto de Instituições de Ensino Superior que, por meio de pesquisa social, realiza estudos visando à qualificação das políticas públicas de esporte e lazer de inclusão social. A Rede, fomentada pela Coordenação-Geral de Ciência, Tecnologia e Inovação do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria Executiva, do Ministério do Esporte, tem como objetivos gerar, articular e difundir ações científicas e tecnológicas no campo do esporte e do lazer.

2.2. Instituições Proponentes – Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que apresentem projetos de pesquisa nos termos descritos neste Edital.

2.3. Instituições Intervenientes – órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em próprio nome.

2.4. Contrapartida – É a participação econômica da entidade conveniente ou contratada para a execução do objeto do projeto, devendo ser mensurável do ponto de vista econômico, de acordo com art. 20 da Portaria Interministerial nº127/2008. No caso de Transferências Voluntárias, destinadas a Estados, Distrito Federal e Municípios, o Artigo 39, § 1º da Lei nº 12.309/2010 – LDO, determina que a contrapartida deve ser exclusivamente financeira.

2.5. Chamamento Público – É o procedimento público que visa a selecionar por meio de critérios objetivos e preestabelecidos, projetos, órgãos ou entidades que tornem mais eficaz a execução de programas federais.

2.6. Convênio – Acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

2.7. Termo de Cooperação – Instrumento por meio do qual é ajustada a transferência de crédito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, para outro órgão federal da mesma natureza ou autarquia, fundação pública ou empresa estatal dependente, conforme Portaria Interministerial nº127/2008, de 20 de maio 2008.

3. DAS LINHAS DE PESQUISA

Os projetos apresentados devem ser propostos considerando-se as linhas de pesquisa a que se referem às temáticas prioritárias da política social desenvolvida pelo Ministério do Esporte, e especialmente:

3.1. Sistema Nacional de Esporte e Lazer.

Estudos realizados a partir das deliberações das Conferências Nacionais, Estaduais e/ou Municipais de Esporte, considerando seus fundamentos e referências, eixos e marco legal, redes de interações, dentre outros aspectos básicos referentes ao Sistema Nacional de Esporte e Lazer.

3.2. Desenvolvimento de programas sociais de esporte e lazer que contemplem a diversidade cultural, regional e de faixas etárias.

Estudos de abrangência local, regional e nacional com foco no esporte voltado ao lazer, desenvolvidos para universalização do conhecimento e democratização das práticas do esporte e do lazer para todas as faixas etárias, contemplando a diversidade cultural do País, representada pelos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, população rural e de áreas de assentamento, da região do semiárido brasileiro, assim como pessoas com deficiência.

3.3. Gestão de políticas de esporte e de lazer.

Estudos sobre gestão de políticas e programas de esporte e de lazer que impulsionem o desenvolvimento do esporte de alto rendimento, educacional, recreativo e de lazer; que promovam a inclusão social, por meio da qualificação do acesso ao esporte, otimizando os investimentos na área; que propiciem o alcance de seus resultados e aumentem a interação entre o poder público e a sociedade civil, considerando planejamento, formação e gestão de pessoas, atividades, ação comunitária, animação sociocultural, metodologias e controle social.

3.4. Ações Intersetoriais de esporte e de lazer.

Estudos que subsidiem programas intersetoriais das áreas do esporte e do lazer, desenvolvidos nos âmbitos federal, estadual e do Distrito Federal, sobre os projetos de prática esportiva e de lazer voltados às comunidades. Formação de agentes sociais e gestores de esporte e lazer; capacitação de recursos humanos que atuem em projetos esportivos sociais integrados com outras áreas da política social brasileira como: educação, turismo, segurança, saúde, trabalho, juventude, cultura, meio ambiente, desenvolvimento social, etc.

3.5. Avaliação de políticas e programas de esporte e de lazer.

Avaliação de políticas públicas e programas de esporte e lazer desenvolvidos pelo Governo Federal, em particular, os Programas do Ministério do Esporte: Esporte e Lazer da Cidade, Segundo Tempo, Bolsa-

Atleta e Jogos dos Povos Indígenas, apresentando as boas práticas locais, regionais e nacionais e os casos de sucesso.

3.6. Impactos e Legados sociais de megaeventos esportivos.

Estudos sobre os benefícios que possam advir de investimentos dos diversos programas do governo e da iniciativa privada, voltados para o esporte, em função da realização de grandes eventos esportivos (Copa 2014, Jogos Olímpicos e Paraolímpicos 2016, etc.), tornando-os concretos e perenes para a população brasileira: garantindo de fato o legado social; qualificando a gestão; a formação, o desenvolvimento da ciência; da tecnologia e da inovação. Definição e foco nas prioridades para a entrega do legado esportivo que possibilite a difusão da prática esportiva na sociedade como direito social para toda a população brasileira.

3.7. Memória do esporte e do lazer.

Estudos sobre memórias do esporte, do lazer e da educação física no Brasil.

3.8. Tecnologias e mídias: suas implicações no esporte e no lazer

Estudos relacionados às tecnologias da informação, da comunicação, de jogos e de documentação, em especial a internet, jornais, revistas, cinema e jogos eletrônicos, no âmbito do esporte e do lazer, analisando de forma crítica as implicações sobre a sociedade.

3.9. Infraestrutura de esporte e de lazer.

Estudos sobre a implantação, manutenção, uso, acessibilidade e novas tecnologias de infraestruturas públicas de esporte e lazer, considerando demandas e necessidades da população e das políticas desenvolvidas.

3.10. Estudos relacionados especificamente às pessoas com deficiência.

Estudos de abrangência local, regional e nacional com a finalidade de garantir e oportunizar programas e espaços para o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas e de lazer às pessoas com deficiência.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. As instituições interessadas em apresentar propostas deverão atender às condições previstas neste Edital, na Portaria Interministerial nº 127/2008 e na Portaria nº 183 de 5 de outubro de 2006 – ME, para possível celebração dos futuros instrumentos que formalizarão a transferência dos recursos solicitados.

4.2. Poderão participar desta Chamada Pública proponentes que representem Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que tenham por missão institucional executar atividades de pesquisa de caráter científico e tecnológico. O proponente poderá ser representado por Instituição ou Fundação de Apoio criada para tal fim.

4.2.1. Parágrafo único: a proposta encaminhada poderá também incluir parceria entre entidades públicas ou privadas com disponibilidade para aportar recursos financeiros e não financeiros, bem como instituições intervenientes que concorram para o desenvolvimento do projeto.

4.3. O projeto deverá ser coordenado por profissional do quadro da instituição executora, do qual se exigirá titulação mínima de Mestre, cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (www.lattes.cnpq.br) e que seja integrante do Grupo de Estudo de Esporte, Lazer e/ou Educação Física da instituição proponente.

4.3.1 Parágrafo único: o projeto proposto poderá ser realizado, em parceria, com mais de uma Instituição de Ensino Superior, pública ou privada sem fins lucrativos, sendo que o estabelecimento do

Convênio, sua coordenação e prestação de contas ficarão sob a responsabilidade da instituição proponente.

4.3.2 Eventuais instituições parceiras figurarão como intervenientes nos ajustes a serem celebrados.

5. DOS PROJETOS

5.1. Os projetos de pesquisa deverão apresentar folha de rosto contendo:

- a) título e apresentação da proposta datada e assinada pelo/a coordenador/a da pesquisa;
- b) composição da equipe de trabalho: grupo de estudo responsável, coordenador, pesquisadores e bolsistas (graduação e/ou pós-graduação) do projeto, especificando-se nomes, titulações, tempo de dedicação para pesquisa, curso (s) a que pertence (m) na IES proponente e/ou parceiras.

5.2. O texto do projeto deverá explicitar:

- a) título do projeto;
- b) justificativa do estudo;
- c) fundamentação teórica;
- d) objetivos;
- e) público alvo ou população beneficiada pela pesquisa de acordo com o objeto do projeto;
- f) metodologia;
- g) cronograma de ações;
- h) infraestrutura física e tecnológica utilizada na pesquisa;
- i) orçamento detalhado dos recursos financeiros solicitados;
- j) previsão do serviço de postagem dos livros (remessa dos livros a partir do endereço da instituição responsável pelo convênio, tendo como destino o Ministério do Esporte, em Brasília)
- k) cronograma físico-financeiro de 12 meses;
- l) bibliografia básica da pesquisa.

5.3. No caso de parceria entre instituições para a execução do projeto, deverão ser explicitadas, de forma clara, as atividades de execução e de gerenciamento específicas de cada entidade parceira e o modo como se dará a coordenação pela instituição proponente.

5.4. Nos casos de pesquisas com participação de instituições intervenientes, deverão ser explicitados os interesses das instituições parceiras e o(s) tipo(s) de recursos financeiro ou não-financeiro que será aportado em contrapartida aos recursos solicitados ao Ministério do Esporte.

6. DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

6.1. Sobre a Categoria do Projeto:

Cada projeto deverá ser inscrito em uma das seguintes Categorias:

a) CATEGORIA 1:

Pesquisa apresentada por, pelo menos, um pesquisador da instituição e do grupo de estudo da proponente.

b) CATEGORIA 2:

Pesquisa apresentada por um Núcleo, ou seja, por mais de um grupo de estudo da mesma instituição proponente.

c) CATEGORIA 3:

Pesquisa apresentada e coordenada por uma instituição proponente, envolvendo a parceria de grupos de estudos de, pelo menos, duas instituições de ensino superior diferentes.

6.2. Sobre a participação de pesquisadores/coordenadores:

- a) Um grupo ou um núcleo (conjunto de grupos de estudos de uma mesma instituição) poderá apresentar mais de um projeto de pesquisa para avaliação neste Edital, desde que contemplem em categorias diferentes.
- b) Cada pesquisador poderá coordenar apenas um projeto concorrente por este Edital.
- c) O pesquisador coordenador de um projeto poderá participar também como pesquisador integrante de outros projetos encaminhados.

7. DOS CUSTOS DO PROJETO

7.1. Considerando as Categorias de inscrição, o valor máximo a ser solicitado por projeto é de:

Categoria 1: R\$ 35.000,00

Categoria 2: R\$ 70.000,00

Categoria 3:

* entre 02 instituições – R\$ 60.000,00

* entre 03 instituições – R\$ 85.000,00

* entre 04 ou mais instituições – R\$ 110.000,00

Parágrafo Único: no caso de pesquisas que demandem mapeamento do Território Nacional vinculadas à Política Nacional de Esporte e Lazer, os recursos poderão ser alterados, a critério da direção da CGCTI/DPGE/SE e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.2. As propostas orçamentárias para desenvolvimento da pesquisa deverão ser aprovadas na Avaliação de Mérito, considerando a recomendação da Comissão Avaliadora dos Projetos, a ser constituída para este fim, e pela CGCTI/DPGE/SE.

7.3. De acordo com o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, é vedada a celebração de convênios e de termos de cooperação com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo porém admitida a hipótese de consorciamento, prevista no inciso I do § único, artigo 2º, do referido Decreto.

7.4. Os projetos selecionados irão compor um banco de projetos a serem contratados conforme a disponibilidade orçamentária do Ministério do Esporte, observada a ordem de classificação, não havendo compromisso por parte da Pasta no que se refere à contratação da integralidade dos projetos recomendados na Avaliação de Mérito.

7.5. Buscando garantir a proporcionalidade de apoio aos projetos inscritos por Categoria, bem como o desenvolvimento equitativo regional da Rede CEDES, serão conveniados projetos aprovados pela Avaliação de Mérito (que implica recomendação da Comissão Avaliadora e aprovação da Coordenação-Geral de Ciência, Tecnologia e Inovação do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria Executiva), observando a proporcionalidade de 30% do orçamento disponível para a Categoria 1; 50% para a Categoria 2 e 20% para a Categoria 3.

7.5.1 Em caso da insuficiência de projetos aprovados em determinada Categoria, os recursos correspondentes serão distribuídos pelas demais Categorias, considerando a classificação dos projetos na Avaliação de Mérito.

8. DA CONTRAPARTIDA

A Contrapartida será prevista para ações diretamente vinculadas à execução do projeto, sobre o valor total desse, seguindo as disposições do Título III, Capítulo I, da Portaria Interministerial nº 127/2008 e do art. 39 da **Lei nº 12.309/2010**, LDO 2011, que estabelece percentuais e prevê que, para os estados, o Distrito Federal e os municípios a mesma deverá ser exclusivamente financeira. Os percentuais estabelecidos são:

8.1. No caso de Instituições Públicas Municipais:

- a) 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento), para municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- b) 4% (quatro por cento) e 8% (oito por cento), para municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste;
- c) 8% (oito por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais.

8.2. No caso de Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

- a) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste;
- b) 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais.

8.3. No caso de Instituições Federais não é exigida a contrapartida.

8.4. Para as **Instituições Privadas sem fins lucrativos** será exigida contrapartida financeira de acordo com os percentuais previstos no artigo 39 da **Lei nº 12.309/2010 - LDO 2011**, considerando-se, para esse fim, aqueles relativos aos municípios onde as ações forem executadas.

9. DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS

9.1 O projeto é específico para apoiar o desenvolvimento de pesquisas inovadoras nos campos do esporte e do lazer, fundamentado em pesquisa social e desenvolvido por Instituições de Ensino Superior (IES), visando à qualificação de políticas públicas nestas áreas. Portanto, não serão financiados.

9.2. Apoio para atividades de rotina administrativas.

9.3. Pagamento, serviços gerais, luz, telefone (celular e fixo), internet, contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

10. DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS

Em observância à legislação em vigor poderão ser apoiadas as seguintes despesas:

10.1. Despesas correntes: material de consumo, instalação de equipamentos, transporte municipal e intermunicipal, assim como bolsas para o desenvolvimento de estudos de natureza científica, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica);

10.2. Despesas de capital: equipamento, material permanente e material bibliográfico necessário ao desenvolvimento do projeto, cujo valor correspondente ao somatório das despesas será limitado a 15% (quinze por cento) do total dos recursos solicitados ao Ministério do Esporte. Somente poderão receber despesas de capital, as entidades que, em anos anteriores, não foram beneficiadas.

11. DOS PRAZOS

11.1. Lançamento do Edital da Chamada Pública: 21/10/2011

11.2. Data final para envio eletrônico do projeto: até às 19h (horário de Brasília) do 18º dia após a publicação deste Edital. Data: 09/11/2011.

11.3. Data final para postagem das cópias impressas do projeto e demais solicitações explícitas no item 12: até 05 (cinco) dias após a data final para envio eletrônico do projeto. Data: 14/11/2011.

11.4. Divulgação dos resultados: até 19 (dezenove) dias após a data final para postagem das cópias impressas do projeto e demais solicitações elencadas no item 11. Data 05/12/2011.

11.5. Prazo de execução do projeto: deverá ser de 12 (doze) meses, para o término da pesquisa e envio do produto.

11.6. Prorrogação do prazo para execução do projeto: poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, trinta dias antes do término da vigência ou prazo originalmente estipulado.(Portaria Interministerial 127/2008, Capítulo V, Art. 37).

11.7. Cronograma:

Evento	Data
Lançamento do Edital	21/10/2011
Período de admissão das propostas no Portal ME	21/10/2011 a 09/11/2011
Período de entrega dos documentos impressos	10/11/2011 a 14/11/2011
Divulgação dos resultados das propostas	05/12/2011
Divulgação dos classificados	05/12/2011

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. As propostas deverão ser enviadas ao Ministério do Esporte, por meio da internet, até a data limite estabelecida no item 11.2. dessa Chamada Pública. O preenchimento de dados nos campos eletrônicos deverá ser realizado de acordo com as instruções de inscrição disponíveis na página específica para esta Chamada Pública, no sítio deste Ministério (www.esporte.gov.br). É obrigatória a indexação de uma cópia digitalizada do projeto no ato da inscrição on line.

12.2. Após a realização da inscrição on-line, o proponente deverá encaminhar ao Ministério do Esporte, no prazo previsto no item 11.3., a seguinte documentação:

a) comprovante de inscrição on-line, que será recebido pelo participante ao final do processo de inscrição;

b) 2 (duas) cópias impressas do texto do projeto inscrito (em papel A4 e sem qualquer tipo de encadernação ou grampeamento) e 1 (uma) cópia impressa da folha de rosto do projeto.

12.3. A documentação impressa poderá ser entregue diretamente no Setor de Protocolo da Coordenação-Geral de Ciência, Tecnologia e Inovação do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria Executiva ou remetida via Correios ao endereço indicado, considerando-se a data limite para o recebimento de documentos impressos, estabelecida no item 11 desta Chamada Pública. Com vistas a registrar o recebimento da documentação, pelo Ministério do Esporte, sugere-se envio com AR (Aviso de Recebimento).

12.4. Será considerada como data de recebimento da documentação impressa exigida, na pré-qualificação, a data de entrada no protocolo na CGCTI/DPGE/SE (caso a entrega dos documentos seja feita pelo próprio interessado) ou a data do carimbo dos Correios.

12.5. O envelope de encaminhamento de documentos deve estar identificado com os seguintes dados:

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2011/ME/ CGCTI/DPGE/SE/REDE CEDES

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Secretaria Executiva

Ministério do Esporte

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, sala 712

CEP 70 054 -906 – Brasília/DF

12.6. Após o prazo limite para o encaminhamento de documentação do projeto, nenhuma outra proposta ou informação será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem oficialmente solicitados pelo Ministério do Esporte.

13. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento das propostas será realizado em duas etapas: a de Pré-qualificação e a de Avaliação de Mérito.

13.2. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas pela Chamada Pública para a Pré-qualificação das propostas implicará na desclassificação automática da proposta.

13.3. Pré-qualificação das propostas

Essa etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta, pela CGCTI/DPGE/SE/ME, considerando os seguintes critérios:

- a) cumprimento do processo de inscrição on-line da proposta e envio da documentação exigida no item 12.2. até a data limite estabelecidas nos itens 11.2 e 11.3 deste Edital;
- b) cumprimento das condições gerais para participação na Chamada Pública (item 4);
- c) situação de adimplência da conveniente ou contratante, tanto no SIAFI quanto no SICONV quanto em relação à REDE CEDES;
- d) adequação da proposta ao objeto deste Edital e às linhas de pesquisa propostas.

13.3.1. A CGCTI/DPGE/SE/ME não analisará por propostas de pesquisas que não forem inscritas on-line.

13.4. Avaliação de Mérito

13.4.1. Etapa de caráter classificatório e eliminatório, na qual a Comissão Avaliadora analisará as propostas pré-qualificadas, considerando os critérios divulgados nesta Chamada Pública, manifestando-se por meio de pareceres sobre recomendação ou não de cada projeto avaliado.

13.4.2. A Comissão Avaliadora, composta de pesquisadores doutores especialistas em Esporte e Lazer pertencentes a instituições não concorrentes no presente Edital, será designada pela CGCTI/DPGE/SE, que divulgará o ato no sítio www.esporte.gov.br.

13.4.3. São **critérios de avaliação (notas e pesos)** a serem considerados pela Comissão de Avaliação:

- a) relevância científica, tecnológica e política do estudo para a gestão pública: nota de 1 a 5 e peso 3.
- b) inovação do estudo para a gestão pública: nota de 1 a 5 e peso 3.
- c) adequação da metodologia ao desenvolvimento do projeto proposto: nota de 1 a 5 e peso 3.
- d) fundamentação teórica da pesquisa proposta: nota de 1 a 5 e peso 2.
- e) clareza e adequação do cronograma físico (metas, atividades, prazos): nota de 1 a 5 e peso 2.
- f) qualificação, competência e adequação do número de membros da equipe executora e do tempo de dedicação dos pesquisadores ao projeto: nota de 1 a 5 e peso 2.
- g) adequação da infraestrutura física das instituições proponente e parceira: nota de 1 a 5 e peso 1.
- h) adequação do orçamento e do cronograma das atividades aos objetivos estabelecidos: nota de 1 a 5 e peso 1.
- i) a avaliação será feita considerando os 8 (oito) quesitos identificados na Tabela de Pontuação, a seguir:

Nº	Quesitos	Nota (1 a 5)	Peso
a	Relevância científica, tecnológica e política do estudo para a gestão pública;		3
b	Inovação do estudo para a gestão pública;		3
c	Adequação da metodologia ao desenvolvimento do projeto proposto;		3
d	Fundamentação teórica da pesquisa proposta;		2
e	Clareza e adequação do cronograma físico (metas, atividades, prazos)		2
f	Qualificação, competência e adequação do número de membros da equipe executora e do tempo de dedicação dos pesquisadores ao projeto;		2
g	Adequação da infraestrutura física das instituições executora e co-executoras;		1
h	Adequação do orçamento e do cronograma das atividades aos objetivos estabelecidos;		1

A pontuação da proposta (P), será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula: $P = (a \cdot p)$

Sendo: P = pontuação final da proposta; a = nota do quesito; p=peso do quesito;

13.4.4. Em um primeiro momento, utilizando-se do sistema “duplo cego”, os textos dos projetos a serem avaliados não serão identificados por autores, sendo o mérito dos seus conteúdos analisados por dois pareceristas, que compõem a Comissão Avaliadora, considerando os itens 5.2: a, b, c, d, e, f.

13.4.5. Após a avaliação do mérito do conteúdo, a Comissão avaliará a capacidade técnica e operacional do proponente (itens 5.2: g, h, i) das propostas recomendadas, considerando a equipe de trabalho, horas de dedicação à pesquisa, adequação da infraestrutura, do orçamento e do cronograma de ação.

13.4.6. Caberá à Comissão Avaliadora analisar as propostas encaminhadas (conteúdo e capacidade técnica/operacional) e emitir pareceres de Mérito com base nos critérios de avaliação divulgados neste Edital.

13.4.7. Os projetos recomendados, na forma do item 13.4.6, serão submetidos à apreciação da Coordenação-Geral de Ciência, Tecnologia e Inovação do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria Executiva, para homologação dos resultados.

13.5. A relação dos projetos aprovados para apoio pelo Ministério do Esporte será publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) e sítio www.esporte.gov.br .

13.6. Critérios de Classificação:

13.6.1 A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitando-se o limite dos recursos disponíveis.

13.6.2. Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos quesitos da tabela de pontuação, descrita no item 13.4.3, na seguinte ordem de prioridade: a,b, c;

13.6.3. As propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais, conforme a ordem de classificação;

13.6.4. Serão rejeitadas as propostas enviadas *on-line*, ainda que dentro do prazo estipulado por este Edital, cuja documentação impressa correspondente não for entregue no prazo estabelecido;

13.6.5. A CGCTI/DPGE/SE não analisará as propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

13.6.6. É de exclusiva responsabilidade do proponente a entrega completa da documentação impressa no setor de protocolo da CGCTI/DPGE/SE, incluindo os arquivos anexados *on-line*.

13.6.7. A falta de qualquer arquivo nas propostas enviadas pela internet, assim como de qualquer documento na versão impressa, desclassificará a proposta;

13.7. Após a divulgação oficial dos resultados a CGCTI/DPGE/SE inutilizará as propostas não selecionadas.

14. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

14.1. As condições para a contratação de cada projeto serão definidas em função das orientações técnicas, jurídicas e financeiras do Ministério do Esporte, que normatizam a transferência de recursos do Orçamento da União, seguindo as recomendações da Comissão de Avaliação, de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas.

14.2. Os projetos selecionados serão contratados por meio de instrumento jurídico adequado, a ser elaborado pelo Ministério do Esporte, nos termos descritos pela Portaria Interministerial n. 127/2008 e suas alterações posteriores.

14.3. No caso da contratação de projetos por meio de convênios, as instituições selecionadas deverão seguir as orientações do Sistema Nacional de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, que pode ser acessado a partir do sítio www.convencios.gov.br.

14.4. As entidades proponentes que estiverem inadimplentes com a prestação de contas referente às pesquisas da Rede CEDES ficam impedidas de estabelecer novos convênios junto à pesquisa nesta Rede.

14.5. Os convênios firmados deverão apresentar como produto final:

- a)** relatório impresso da pesquisa, digitalizado e indexado no Repositório da Rede CEDES, pelo coordenador da pesquisa, após parecer de avaliação da prestação de contas;
- b)** a entidade deverá encaminhar cópia em formato digital (PDF) e 80% (oitenta por cento) da produção para distribuição da obra pelo Ministério do Esporte.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. O monitoramento da execução dos projetos contratados será realizado de acordo com as disposições da Portaria Interministerial n. 127/2008, Capítulo V, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério do Ministério do Esporte.

15.2. O ME se reserva ao direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos;

15.3. Após 6 (seis) meses da liberação dos recursos, deverá ser apresentado ao ME um relatório parcial do desenvolvimento da pesquisa; nessa ocasião, cada pesquisador apoiado por este Edital deverá estar disponível para a apresentação dos resultados parciais;

15.4. Ao final do desenvolvimento da pesquisa, a entidade deverá enviar ao ME relatório de cumprimento do objeto (anexo no sítio do ME) junto com o produto desenvolvido;

15.5. As instituições convenientes ficam obrigadas ao cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução das etapas descritas no Plano de Trabalho e para a apresentação da Prestação de Contas, nos formatos definidos pelos instrumentos normativos que regem a formalização do objeto.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades, serão definidos pelas instituições

partícipes, no convênio ou instrumento congêneres. Os mesmos seguirão as disposições normativas do Ministério do Esporte e deverão ser entregues até a celebração do ajuste financeiro, ou em outra ocasião que for indicada pelo Ministério do Esporte.

b) A inscrição na Chamada Pública implica na aceitação tácita, por parte dos participantes, de todas as normas expressas no presente Edital.

c) Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração o participante que não o fizer até o 2º dia útil após a sua publicação. As impugnações deverão ser encaminhadas à Coordenação-Geral de Ciência, Tecnologia e Inovação do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria Executiva, do Ministério do Esporte, Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, sala 712 - CEP 70.054 -906 – Brasília - DF, aos cuidados da Comissão Organizadora da Chamada Pública Rede CEDES/2011.

d) A autoridade competente para aprovação do procedimento impugnatório somente poderá revogar o concurso por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovadas, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

e) Caberá à Coordenação-Geral de Ciência, Tecnologia e Inovação do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria Executiva, quanto às omissões desta Chamada Pública.

f) As disposições desta Chamada Pública, bem como a proposta da instituição proponente, serão partes integrantes e complementares de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

g) É obrigatória a utilização da marca do Ministério do Esporte, acompanhada de marca do Governo Federal nos materiais de divulgação, mobilização e nas publicações decorrentes da execução do instrumento de parceria celebrado, considerando as Normas de Aplicação da logomarca divulgadas no sítio do Ministério do Esporte (www.esporte.gov.br).

h) A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Portaria Interministerial n. 127/2008 e suas alterações posteriores, pelos normativos internos do Ministério do Esporte e, no que couber, pelas disposições da Lei n. 8.666/93.

i) Deverá ser comunicada oficialmente ao ME, pelo pesquisador coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

j) Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados (única e exclusivamente) para o endereço eletrônico redecedes.dctec@esporte.gov.br;

k) O prazo para a interposição de recursos para a presente Chamada Pública, será de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação dos resultados, conforme item 11.4;

l) Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço contido no item 12.5, dentro do prazo estabelecido no item anterior, em documento oficial, assinado pelo dirigente máximo da entidade, ou representante legal devidamente constituído, contendo os itens contestados e respectivas justificativas e argumentações necessárias;

m) Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos;

n) A Secretaria Executiva analisará os recursos interpostos e emitirá Parecer acerca da matéria, no tocante ao seu deferimento ou indeferimento;

o) As entidades, cujas propostas tiverem seus recursos deferidos, passarão pelos critérios de avaliação do item 13.4.3.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado no sítio do Ministério do Esporte (<http://www.esporte.gov.br>) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos pelos telefones: (61) 3429-6913, 3429-6903, 3429-6844.

ORLANDO SILVA

MINISTRO